



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portarias n.ºs 21 145 a 21 147:

Fixam as dotações, para o ano em curso, dos artigos de uniforme para os soldados cadetes dos cursos de oficiais do Exército e da Força Aérea e para os cadetes dos cursos de oficiais da reserva naval e da reserva marítima.

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 21 148:

Fixa o montante dos subsídios a conceder durante o ano de 1965 aos organismos civis que tenham por finalidade a formação de pilotos aviadores e de pára-quedistas e a prática respectiva.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 149:

Torna extensivo ao ultramar o Decreto n.º 46 160, que aprova o Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios.

Orçamento:

De receita e despesa para 1965 da Missão de Biologia Marítima.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 21 145

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 531, de 16 de Janeiro de 1964, o seguinte:

É fixada, para o ano em curso, a seguinte dotação dos artigos de uniforme para os soldados cadetes do curso de oficiais milicianos do Exército:

a) Uniforme de serviço:

Um barrete de campanha.
Duas camisas de trabalho.
Duas calças n.º 2.

b) Uniforme de passeio:

Um barrete n.º 1.
Uma calça n.º 1.
Um blusão.
Uma gravata preta.

c) Uniforme de ginástica.

Uma camisola.
Um calção.
Um par de sapatos.

d) Artigos comuns:

Um par de botas de calf.

Presidência do Conselho, 6 de Março de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Portaria n.º 21 146

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 531, de 16 de Janeiro de 1964, o seguinte:

É fixada, para o ano em curso, a seguinte dotação dos artigos de uniforme para os soldados cadetes do curso de oficiais milicianos da Força Aérea:

Um barrete n.º 1.
Um blusão.
Uma calça n.º 1.
Um par de botas de calf.
Um barrete de campanha.
Duas camisas de trabalho.
Duas calças n.º 2.
Uma gravata preta.

Presidência do Conselho, 6 de Março de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Portaria n.º 21 147

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 531, de 16 de Janeiro de 1964, o seguinte:

É fixada, para o ano em curso, a seguinte dotação dos artigos de uniforme para os cadetes dos cursos de oficiais da reserva naval e da reserva marítima:

Um boné com duas capas brancas.
Um blusão e calça de flanela azul, para a reserva N.
Duas camisas de mescla de algodão azul.
Um jaquetão e calça de pano azul.
Um par de luvas brancas de pelica.
Um dólman e calça de cotim branco.

Presidência do Conselho, 6 de Março de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.